DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023 - Edição nº 905

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 017/2023: "Exonera, a pedido do servidor, o Sr. JOSÉ VIEIRA COSTA JUNIOR, do cargo efetivo de Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito."

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - MATRIZ CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8830B940E5-59DF5951CB-5A8F5F3C75-2E66910ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 017/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **JOSÉ VIEIRA COSTA JUNIOR**, do cargo efetivo de Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacaomanoelvitorino@gmail.com
Rua Carmelino dos Passos Nascimento – Centro – CEP 45240-000 Manoel Vitorino/BA

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2023

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	C.H Semanal: 20 horas	C.H por Dia: 4 horas

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		**PARTE DIVESIFICADA TEMAS INTEGRADORES DO CURRICULO**													**LEGISLAÇÃO**									
ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	Educação em Direitos Humanos	Educação para Diversidade	Educação para as Relações de Gênero e Sexualidade	Educação para as Relações Étnico -Raciais	Educação Para o Trânsito	Saude na Escola	Educação Ambiental	Educação Financeira e para o Consumo	Cultura Digital	Educação Fiscal	Educação Socioemocional	Projeto de Vida	Território e Identidade	Lei Federal Nº 9.394/96 Lei Nº 11.274/2006 Resolução CNE Nº 07/2010 Resolução CNE/CP Nº 02/2017 Portaria Nº 05/2010 Lei Municipal Nº 580/2020 Resolução CME Nº 01/2020									
															CARGA HORÁRIA									
															1º ANO		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**	
															C.H /S	C.H /A	C.H /S	C.H /A	C.H /S	C.H /A	C.H /S	C.H /A	C.H/S	C.H /A
Linguagem	**Língua Portuguesa**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	**Matemática**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciência da Natureza	**Ciências**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	**História**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	**Ensino Religioso**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA SEMANAL															20 horas									
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL															800 horas									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacaomanoelvitorino@gmail.com
Rua Carmelino dos Passos Nascimento – Centro – CEP 45240-000 Manoel Vitorino/BA

OBSERVAÇÕES:

- A estrutura da matriz em Componentes Curriculares X Temas Inter curriculares satisfaz o disposto no Art. 26: na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

- O trabalho pedagógico no Componente Curricular Ensino Religioso, de acordo com a LDB 9.394/96 no artigo 33, assegura que o Ensino Religioso é de oferta obrigatória nas escolas públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa e tem como função educacional, assegurar a formação integral do indivíduo, num perspectiva inclusiva, respeitando a diversidade cultural religiosa sem proselitismo.

- Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Artes, Língua Portuguesa e Histórias;

- O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08);

- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10);

- Ao final do 1º e 2º ano não haverá retenção. Entretanto, é necessário que no 1º ano o educando atinja os objetivos definidos para esse ano, tenho em vistas referenciais de aprendizagem adotados para avaliação do processo de desenvolvimento humano do educando.

- No 2º ano, será dada continuidade ao processo iniciado no 1º ano, com aprofundamento dos conhecimentos, para assegurar ao educando o desenvolvimento das habilidades previstas para esta etapa, por exemplo, aquisição do SEA - Sistema de Escrita alfabética.

- Ao final do 3º ano prevalecerá, para promoção do educando, o alcance dos objetivos definidos para cada ano, configurando-se pela construção do conhecimento e desenvolvimento de capacidades e habilidades inerentes ao processo de aprendizagem dele, mediante a garantia das condições necessárias para a sua formação plena. Ademais, deve-se considerar a escolarização nos três primeiros anos como um período consistente da consolidação alfabetaria, que deverá ocorrer ao longo dos três anos, responsável pela realização das aprendizagens prioritárias, garantidora do sucesso da escolaridade.